Exercício: 2018

Lei nº 568/2018

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 730.391,31 (setecentos e trinta mil trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SRA. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que:

O POVO DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 730.391,31 (setecentos e trinta mil trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008.1.008.		Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde	
456 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
09.001.10.301.0008.2.020.		Manutenção do Gabinete do Secretário	
457 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.001.10.301.0008.2.021.		Atividades de Atenção Básica	
458 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
459 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
461 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	10.800,00
09.001.10.301.0008.2.071.		PAB FIXO	
464 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.000,00
465 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
09.001.10.301.0008.2.072.		PACS - AGENTE COMUNITARIO	
466 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
09.001.10.301.0008.2.073.		PSSB - SAUDE BUCAL	
467 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
468 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.001.10.301.0008.2.074.		PSF SAUDE DA FAMILIA	
469 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09.001.10.301.0008.2.103.		NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF	
476 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
477 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.001.10.302.0008.2.102.		Teto Municipal Brasil Sem Miséria	

474 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.375,57
482 - 3.3.90.32.00.00	31496	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.000,00
475 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.015,74
483 - 3.3.90.39.00.00	31496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
09.001.10.304.0008.2.022.		Atividades de Vigilância Sanitária	
462 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
463 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.001.10.305.0008.2.075.		PROGRAMA IPEDEMIOLOGIA	
470 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
471 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
472 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
473 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.200,00

Total Suplementação: 730.391,31

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008.1.008.		Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde	
151 - 4.4.90.52.00.00	31495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.920,01
152 - 4.4.90.52.00.00	31497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.001.10.301.0008.2.020.		Manutenção do Gabinete do Secretário	
161 - 3.3.90.14.00.00	31495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
162 - 3.3.90.14.00.00	31497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.001.10.301.0008.2.021.		Atividades de Atenção Básica	
171 - 3.3.90.30.00.00	31495	MATERIAL DE CONSUMO	1.935,06
175 - 3.3.90.39.00.00	31495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.107,51
178 - 3.3.90.40.00.00	31495	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	3.460,00
09.001.10.301.0008.2.071.		PAB FIXO	
180 - 3.1.90.11.00.00	31495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.907,11
182 - 3.3.90.30.00.00	31495	MATERIAL DE CONSUMO	21.498,30
09.001.10.301.0008.2.072.		PACS - AGENTE COMUNITARIO	
183 - 3.1.90.11.00.00	31495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.118,02
09.001.10.301.0008.2.073.		PSSB - SAUDE BUCAL	
185 - 3.1.90.11.00.00	31495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.200,00
187 - 3.3.90.30.00.00	31495	MATERIAL DE CONSUMO	3.923,02
09.001.10.301.0008.2.074.		PSF SAUDE DA FAMILIA	

188 - 3.1.90.11.00.00	31495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
09.001.10.301.0008.2.103.		NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF	
192 - 3.1.90.11.00.00	31495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.947,69
09.001.10.302.0008.2.102.		Teto Municipal Brasil Sem Miséria	
200 - 3.3.90.30.00.00	31496	MATERIAL DE CONSUMO	66.730,00
09.001.10.304.0008.2.022.		Atividades de Vigilância Sanitária	
202 - 3.3.90.30.00.00	31497	MATERIAL DE CONSUMO	59,02
204 - 3.3.90.39.00.00	31497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
09.001.10.305.0008.2.075.		PROGRAMA IPEDEMIOLOGIA	
205 - 3.1.90.11.00.00	31497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.900,00
208 - 3.3.90.30.00.00	31497	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
210 - 3.3.90.39.00.00	31497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.810,00

Total Redução: 427.015,74

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo 1º, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

Superávit: **Fonte 495 R$ 89.777,01**
Fonte 496 R$ 63.020,15
Fonte 497 R$ 50.578,41

Total Superávit: 203.375,57

Art. 4° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo 1º, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

Excesso de arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00000000 Fonte: 494 **Total da Receita: 100.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, em 11/07/2018.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA